



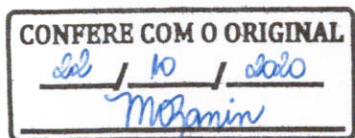
Prefeitura do Município de Guaraci

Rua Washington Correa da Silva, 856 - CEP 15.420-000 - Fone (17) 3285-9999

CNPJ 46.596.318/0001-88

e-mail prefeitura@guaraci.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2.161, DE 05 DE ABRIL DE 2018.



“CONCEDE PENSÃO POR MORTE TEMPORÁRIA A MATHEUS GASPARETTI CAMPOS FIGUEIREDO, NICOLAS GASPARETTI CAMPOS FIGUEIREDO E ENZO GASPARETTI CAMPOS FIGUEIREDO, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA VÂNIA LÚCIA GASPARETTI FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ELSON MACHADO SILVEIRA, Prefeito Municipal de Guaraci, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO o falecimento da servidora Sra. **VÂNIA LUCIA GASPARETTI FIGUEIREDO** na data de 21/06/2011, com a concessão de Pensão por Morte aos seus dependentes por meio do Decreto nº. 1.625, de 21 de julho de 2011, sendo a referida pensão vitalícia para seu esposo **CLÉBER CAMPOS FIGUEIREDO** e temporária para seus filhos menores impúberes **MATHEUS GASPARETTI CAMPOS FIGUEIREDO**, **NICOLAS GASPARETTI CAMPOS FIGUEIREDO** e **ENZO GASPARETTI CAMPOS FIGUEIREDO**, representados pelo pai;

CONSIDERANDO o óbito do Sr. Cléber Campos Figueiredo, na data de 02/03/2018, e o pedido protocolizado sob o nº. 2.683/2018, por meio do qual o Sr. Matheus Gasparetti Campos Figueiredo, representando os irmãos menores impúberes Nicolas Gasparetti Campos Figueiredo e Enzo Gasparetti Campos Figueiredo, o qual inclusive pleiteia a tutela dos mesmos por meio do Processo nº. 1001034-30.2018.8.26.0400, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Olímpia/SP.

CONSIDERANDO que os Requerentes são beneficiários, na condição de dependentes da falecida Servidora segurada no regime de previdência social de que trata a Lei nº. 1.777, de 20 de novembro de 2001, em seu art. 9º, inciso II;

CONSIDERANDO a comprovação dos requisitos de dependência dos Requerentes, através do Processo Administrativo nº. 2.683/2018, bem como as demais considerações constantes do referido procedimento;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 21, da Lei Municipal nº. 1.777 de 20 de novembro de 2001, com suas alterações posteriores, fica concedido o benefício de pensão temporária em favor de **MATHEUS GASPARETTI CAMPOS FIGUEIREDO**,



Prefeitura do Município de Guaraci

Rua Washington Correa da Silva, 856 - CEP 15.420-000 - Fone (17) 3285-9999
CNPJ 46.596.318/0001-88 e-mail prefeitura@guaraci.sp.gov.br

brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 38.315.857-6 e inscrito no CPF sob o nº. 345.104.458-73, **NICOLAS GASPARETTI CAMPOS FIGUEIREDO**, brasileiro, menor impúbere, portador do RG nº. 63.256.830-6 e inscrito no CPF sob o nº. 526.221.398-70 e **ENZO GASPARETTI CAMPOS FIGUEIREDO**, brasileiro, menor impúbere, portador do RG nº. 63.258.263-7 e inscrito no CPF sob o nº. 526.220.358-29, todos residentes e domiciliados no Rua Lindolfo José da Silva, nº. 219, conforme Requerimento sob o Protocolo nº. 2.683/2018, em razão do falecimento da Servidora Segurada **VÂNIA LUCIA GASPARETTI FIGUEIREDO**.

Art. 2º. O valor da pensão mensal é fixado em **R\$ 2.270,49 (dois mil duzentos e setenta reais e quarenta e nove centavos)**, correspondente ao valor percebido pelo falecido Sr. Cleber Campos Figueiredo, pai e tutor natural dos Requerentes pelo falecimento da Servidora Segurada, sendo R\$ 1.974,34 (um mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) de vencimento básico do Cargo de Secretária de Gabinete - Referência R-11, R\$ 296,15 (duzentos e noventa e seis reais e quinze centavos) de adicionais de tempo de serviço (quinquênios), na forma do Artigo 21 da referida Lei nº. 1.777/2001.

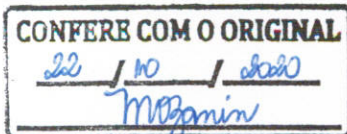
Art. 3º. Na forma do art. 22, §2º, da Lei nº. 1.777/2001, a pensão temporária se extinguirá por motivo de morte ou maioridade dos beneficiários.

Parágrafo único – ainda nos termos do supracitado dispositivo, no caso de maioridade ou morte de qualquer um dos beneficiários da pensão temporária e permanecendo beneficiários haverá a reversão das cotas em seu favor.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2018.

Registre-se e publique-se, para os devidos fins.

Prefeitura Municipal de Guaraci-SP, 05 de abril de 2018.



ELSON MACHADO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Municipal na data supra.

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura

RAFAEL ORIKASSA
Diretor Mun. de Administração, Planej. e Desenv. Econômico